



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “*Institui o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Rio das Flores, cargo honorífico, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.*”

A CÂMARA MUNICIPAL RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito:

Parágrafo primeiro – O gabinete de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Primeira-Dama do Município.

Parágrafo segundo – A função desempenhada pela Primeira-Dama será considerada serviço público relevante, de natureza honorífica e não será remunerada, a qualquer título.

Art. 2º. O Gabinete da Primeira-Dama do Município poderá:

I. Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto;

II. Promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;

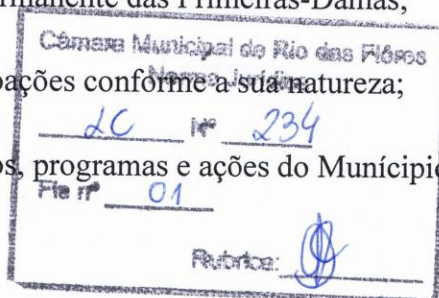
III. Manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;

IV. Propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população; à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa com deficiência; à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;

V. Representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas;

VI. Arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza;

VII. Organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

relacionadas às finalidades do Gabinete;

VIII. Prospectar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público;

IX. Colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo;

X. Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

XI. Ser instrumento de coalização social;

XII. Contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundido programas, projetos, campanhas e ações sociais;

XIII. Auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos municípios em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social;

XIV. Propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município, ou colaborar na sua elaboração.

Art.3º. A ação integrada do Gabinete da Primeira-Dama do Município com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, outros órgãos e entidade que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete.

Art.4º. Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira-Dama, poderão ser designados servidores, inclusive do quadro do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.


Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes dos orçamentos anuais já determinados para o Gabinete do Prefeito.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de maio de 2026.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Norma Jurídica	
LC	Nº 234
Fis nº	02
Assinatura:	 2



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores


Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio 2026.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Norma Jurídica	
LC	nº 234
Fte nº	03
Rubrica:	
	3